



L E I N.º 150

-Abre Crédito Especial, concedendo Abono de Natal aos Servidores Municipais.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em sua nome, sanciono a seguinte Lei:

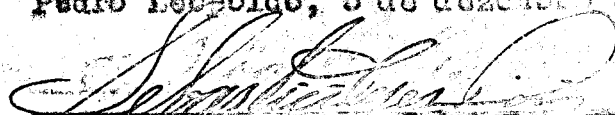
Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros), para gratificar a todos os servidores municipais, com distinção de cargos e classes, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros "per-capita", por motivo da passagem das festas de Natal.

Art.º 2.º - Para atender a despesa do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão plenamente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 5 de dezembro de 1937.


Prefeito Municipal


Secretário
Substituto